



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

ESTADO DE PERNAMBUCO

TOCANDO PARA UM FUTURO MELHOR

## LEI Nº 839/2011.

**EMENTA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida uma gratificação mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada membro da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - A gratificação concedida no art. 1º desta lei será reajustada através de lei específica, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros em 30 de Setembro de 2011.**

---

**Maria Celma Veloso da Silva**

**-Prefeita-**